



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Acresce inciso ao artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jacareí, passa a vigorar acrescido de um inciso, que será o XIX, com a seguinte redação:

“XIX – autorizar o reajuste de taxas provenientes de serviços cuja exploração seja através de concessão real de uso de bens municipais.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de março de 2011.

ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA

Vereador – PDT

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí – Acresce inciso ao artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Jacareí. – Folha 2

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de ampliar o campo de atuação dos vereadores, constante do Título II, Capítulo I, Seção III, das Atribuições da Câmara Municipal, onde é versado sobre todas as matérias de competência do Município, em especial as autorizações para isenções e, no caso em tela, trata da obrigatoriedade de submeter-se ao Poder Legislativo quaisquer isenções de taxas e tarifas, como é o caso da Zona Azul, cuja majoração dos valores deverá também passar pelo crivo do Plenário.

Em recente questionamento do Ministério Público de Jacareí, foi proferida decisão conferindo a suspensão do reajuste do Sistema de Estacionamento Rotativo, denominado Zona Azul, cuja ação foi intentada pelo Douto Promotor Dr. José Luiz Bednarski.

O assunto aqui abordado envolve interesse local previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1.988.

Neste sentido, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta, de cuja envergadura envolve a concessão real de uso de bens municipais em vias públicas.

Portanto, a presente Emenda faz-se necessária para que sejam evitadas contradições ou práticas de atos administrativos desencontradas, sem a chancela do Poder Legislativo.

Sem mais, agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de março de 2011.

ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA
Vereador – PDT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí – Acresce inciso ao artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Jacareí. – Folha 3
